



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 876/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei n.º 4.320/64, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 856/2024, crédito especial no valor de **R\$ 273.455,43** (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Secretaria Municipal de Educação	
ATIVIDADE: 2.072 - Gestão das Ações para Educação em Tempo Integral (ETI)	
FUNÇÃO: 12 (Educação)	
SUBFUNÇÃO: 361 (Educação Fundamental)	
PROGRAMA: 006 (Educação em Construção Continuada)	
FONTE DE RECURSOS: 1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
ELEMENTO	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$50.000,00
319013 - Obrigações Patronais	R\$50.000,00
339030 - Material de Consumo	R\$50.000,00
339039 - Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$50.000,00
449051 - Obras e Instalações	R\$23.455,43
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$50.000,00
TOTAL	R\$273.455,43




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito, provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado em consonância com o art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, 09 de dezembro de 2025.


Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal